



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 149
QUINTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2011

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO E
JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO JUDEU**

Contrato ARAAL

Página 5595

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Inspecção Regional do Trabalho

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, MUNICÍPIO DE ANGRA DO
HEROÍSMO, JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO JUDEU****Contrato ARAAL n.º 31/2011 de 4 de Agosto de 2011**

Entre a Vice-Presidência do Governo dos Açores, representada pelo Vice-Presidente do Governo, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPGR, a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, adiante designada por CM, representada pela sua Presidente, Andreia Martins Cardoso da Costa, e a Junta de Freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, adiante designada por JF, representada pelo seu Presidente, João Carlos Castro Tavares, é celebrado, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 81/2011, de 1 de Junho, um contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local de cooperação financeira directa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª**(Objecto do contrato)**

O presente contrato visa a concretização do processo de cooperação financeira directa entre as partes contratantes, relativamente à construção do edifício da sede da Junta de Freguesia de Porto Judeu (2ª fase), tendo em vista assegurar a funcionalidade dos órgãos da freguesia.

CLÁUSULA 2.ª**(Período de vigência)**

A obra foi iniciada a 1 de Junho de 2011 e tem data de conclusão prevista para 30 de Dezembro de 2011.

CLÁUSULA 3.ª**(Direitos e obrigações das partes contratantes)**

1 - Compete à VPGR:

- a) Efectuar o processamento da verba referida no n.º 1 da cláusula 6.ª.
- b) Acompanhar a evolução do processo, através da verificação dos documentos de despesa e respectivos orçamentos e contas das autarquias envolvidas no presente contrato, no âmbito do projecto por ela financiado.

2 - Compete à CM ou à JF, sempre que esta for a entidade responsável pela execução das obras:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Assegurar o pagamento das despesas resultantes do empreendimento, utilizando para isso a comparticipação recebida da VPGR.
- b) Enviar à VPGR fotocópia dos documentos comprovativos da despesa efectuada (facturas, autos de medição e recibos).
- d) Assegurar a publicitação da comparticipação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA 4.^a**(Responsabilidade de execução)**

A entidade responsável pela execução do projecto é a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

CLÁUSULA 5.^a**(Instrumentos financeiros)**

O custo previsto do empreendimento é de 150.000 € (cento e cinquenta mil euros).

CLÁUSULA 6.^a**(Responsabilidades de financiamento)**

1 – A comparticipação financeira da VPGR é no valor de 65.000 € (sessenta e cinco mil euros).

2 – O encargo emergente do financiamento referido no número anterior é suportado pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças, Projecto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais, Acção 27.4.C - Cooperação financeira com as freguesias, classificação económica 08.05.02 YC - Municípios.

3 - Cabe à CM suportar a parte remanescente do custo total do empreendimento.

4 - O processamento a favor da CM, a que se refere o n.º 1 é efectuado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de celebração deste contrato.

CLÁUSULA 7.^a**(Sobreposição do financiamento)**

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da VPGR, tendo em conta o valor final das mesmas, fica a CM obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, podendo a VPGR solicitar a resolução do contrato se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CM ou da JF.

**JORNAL OFICIAL****CLÁUSULA 8.^a****(Resolução do contrato)**

1 – Caso não se verifique o prazo de conclusão a que se refere a cláusula 2.^a, o contrato é resolvido, ficando a CM obrigada a restituir o montante da comparticipação da VPGR processado e não comprovado.

2 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CM ou à JF e mediante pedido da primeira, devidamente justificado.

3 – Caso se verifique da parte da VPGR um atraso superior a seis meses na transferência do montante, a contar da data da comunicação da atribuição da verba, pode a CM proceder à resolução do contrato.

CLÁUSULA 9.^a**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver regulado no presente contrato, aplica-se supletivamente o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

26 de Julho de 2011. - O Vice-Presidente Do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, *Andreia Martins Cardoso da Costa*. - O Presidente da Junta de Freguesia de Porto Judeu, *João Carlos Castro Tavares*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 349/2011 de 4 de Agosto de 2011**

Pela Portaria n.º 62/2011, de 26 de Julho, do Vice-Presidente do Governo, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução n.º 81/2011, de 1 de Junho, foi transferida a verba de 65.000 euros para o Município de Angra do Heroísmo, no âmbito da cooperação financeira destinada à construção do edifício da sede da Junta de Freguesia de Porto Judeu.

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais

**JORNAL OFICIAL**

- Código 08.05.02-YC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

26 de Julho de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 350/2011 de 4 de Agosto de 2011**

Pela Portaria n.º 63/2011, de 26 de Julho, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
São Roque	Ponta Delgada	1.500
Santana	Nordeste	300
Ribeirinha	Horta	750

Total 2.550

26 de Julho de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 351/2011 de 4 de Agosto de 2011**

Pela Portaria n.º 64/2011, de 26 de Julho, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para equipamento informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
São Roque	Ponta Delgada	875
Ribeirinha	Angra do Heroísmo	500
Porto Judeu	Angra do Heroísmo	2.000

Total**3.375**

26 de Julho de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 352/2011 de 4 de Agosto de 2011**

Pela Portaria n.º 65/2011, de 26 de Julho, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para software informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
São Roque	Ponta Delgada	2.000
Santana	Nordeste	700

Total**2.700**

26 de Julho de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 368/2011 de 4 de Agosto de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 20 de Julho de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 210,00 - Judo Clube de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, no atletismo, na época desportiva 2010/2011 conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

20 de Julho de 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 369/2011 de 4 de Agosto de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 21 de Julho de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira

€ 2.800,00 - Associação dos Antigos Alunos - 9500 Ponta Delgada, destinada a premiar o 3º lugar no Campeonato Nacional da 3ª Divisão de Voleibol em seniores masculinos, na época desportiva de 2010/2011, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro

**JORNAL OFICIAL**

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

21 de Julho 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 370/2011 de 4 de Agosto de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 22 de Julho de 2012, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 100,00 - Judo Clube de São Jorge - 9800 Velas, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, na época desportiva 2010/2011 conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

22 de Julho 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 371/2011 de 4 de Agosto de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 26 de Julho de 2011, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 3.775,83 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta - 9850-067, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -3ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010/2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, Utilização das Instalações Escolares, da Secretaria Regional da Educação e Formação

**JORNAL OFICIAL**

€ 1.991,09 – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas – 9800 -548, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -3ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010/2011, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, Utilização das Instalações Escolares, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 482,33 – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Topo – 9875 -178, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -3ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010/2011, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, Utilização das Instalações Escolares, da Secretaria Regional da Educação e Formação

26 de Julho de 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 223/2011 de 4 de Agosto de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores propõe-se organizar o Torneio Internacional – Portugal vs Tailândia, no escalão de seniores, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e;

A Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, adiante designada por AKBMTA, como segundo outorgante, representada por Belma de Jesus Medeiros Silva Ribeiro, Presidente da Direcção;

**JORNAL OFICIAL**

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio Internacional – Portugal vs Tailândia, no escalão de seniores, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1º - Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 10.000,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 2.128,00;

2º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a AKBMTA, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2º - Garantir a participação de um mínimo de 19 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;

3º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da prova, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento

1º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3ª.

**JORNAL OFICIAL**

3º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5ª motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

15 de Julho de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, *Belma de Jesus Medeiros Silva Ribeiro*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria n.º 1142/2011 de 4 de Agosto de 2011

Considerando que compete ao Fundo Regional da Ciência e Tecnologia suportar as despesas da rede de comunicações de voz e dados, no que respeita à colectora central da Internet, transversal a todo o Governo Regional.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, e na alínea e) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia a verba de €56.452,56 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), a ser processada pelo Capítulo 40, Programa 12, Projecto 1, Acção 6 – Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, com vista ao pagamento da colectora central da Internet da rede de comunicações de voz e dados do Governo Regional, respeitante ao mês de Julho.

04 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1143/2011 de 4 de Agosto de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Senhor Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto da Medida 7.1.2 – “Aquisição de equipamentos e software na área das tecnologias da informação e da comunicação para instituições com infra-estruturas de apoio a cidadãos portadores de deficiência, do Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos”, do Programa 7 – “Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento” (CIDEF), transferir a quantia de 4.950€ (quatro mil novecentos e cinquenta euros), para a Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, no seguimento da aprovação da candidatura com a seguinte referência:

M7.1.2/I/004/2011 – “Novas tecnologias/Novas aprendizagens”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 12.1.7 – Apoio à integração de cidadãos portadores de deficiência na Sociedade do Conhecimento, classificação económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

15 de Julho de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1144/2011 de 4 de Agosto de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto da Medida 7.1.2 – “Aquisição de equipamentos e software na área das tecnologias da informação e da comunicação para instituições com infra-estruturas de apoio a cidadãos portadores de deficiência, do Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos”, do Programa 7 – “Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento” (CIDEF), transferir a quantia de 4.889€ (quatro mil oitocentos e oitenta e nove euros), para a Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, no seguimento da aprovação da candidatura

M 7.1.2/I/009/2011 – “Todos diferentes todos iguais”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 12.1.7 – Apoio à integração de cidadãos portadores de deficiência na Sociedade do Conhecimento, classificação económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

27 de Julho de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1145/2011 de 4 de Agosto de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir a quantia de 35.000 € (trinta e cinco mil euros) para a Associação do Observatório do Mar dos Açores (AOMA), no âmbito do apoio ao funcionamento do OMA.

M4.1.2/I/010/2011 - Apoio à manutenção e desenvolvimento do OMA

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.4 – Apoio a infra-estruturas de divulgação científica e tecnológica, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

27 de Julho de 2011. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1146/2011 de 4 de Agosto de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI) e do Anexo V do Despacho Normativo n.º 30/2008 de 18 de Abril, que define o regulamento da Medida 1.2.1 – “Criação e funcionamento de unidades científicas de I&D e outras infra-estruturas científicas”, transferir a

**JORNAL OFICIAL**

quantia de € 20.000 (Vinte Mil Euros) para a Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação da candidatura:

1.2.1/I/004/2011 – “Apoio ao funcionamento do Centro de Estudos Gaspar Frutuoso (CEGF-UA)” – 2011

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06. - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

26 de Julho de 2011. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1147/2011 de 4 de Agosto de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto da Medida 7.1.2 – “Aquisição de equipamentos e software na área das tecnologias da informação e da comunicação para instituições com infra-estruturas de apoio a cidadãos portadores de deficiência, do Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição de equipamentos”, do Programa 7 – “Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento” (CIDEF), transferir a quantia de 4.889€ (quatro mil oitocentos e oitenta e nove euros), para a Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, no seguimento da aprovação da candidatura

M 7.1.2/I/009/2011 – “Todos diferentes todos iguais”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, acção 12.1.7 – Apoio à integração de cidadãos portadores de deficiência na Sociedade do Conhecimento, classificação económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

27 de Julho de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**

Despacho n.º 884/2011 de 4 de Agosto de 2011

A empresa Somague - Ediçor, Engenharia, S. A. pessoa colectiva n.º 512019410, com sede em Stª. Teresa - Estrada da Ribeira Grande , 1012 - Ponta Delgada, titular do alvará de construção civil n.º 3322, representada no procedimento por Patrícia Alexandra P.B.Ferreira, requereu autorização para laborar no período das 21.30 às 6.30 h durante a execução dos trabalhos da “Empreitada de Ampliação e Remodelação da Loja do Modelo da Horta – II Fase”

. Foram consultadas as entidades competentes.

. Considerando o manifesto interesse público da obra;

. Considerando que o solicitado, se justifica face à necessidade de os referidos trabalhos só poderem ser executados em período nocturno, por se encontrarem restritas algumas zonas objecto de intervenção, durante o período de funcionamento do estabelecimento.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artº 16 da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 699/2010, de 9 de Julho, da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, é autorizada a empresa Somague - Ediçor, Engenharia, S. A., a laborar até ao dia 30 de Novembro de 2011, entre as 21.30 horas e as 6.30 horas, no âmbito da execução dos trabalhos da “Empreitada de Ampliação e Remodelação da Loja do Modelo da Horta – II Fase”

26 de Julho de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Despacho n.º 885/2011 de 4 de Agosto de 2011

A empresa Sousa & Garcês Lda. pessoa colectiva n.º 512070970, com sede em Rua João Bernardo Rodrigues n.º 2, S. Pedro , 1012 - Ponta Delgada, titular do alvará de construção civil nº48386, representada no procedimento por Nadir Sousa Garcês, requereu autorização para laborar no período das 21.30 às 6.30 h durante a execução dos trabalhos da “Empreitada de Ampliação e Remodelação da Loja do Modelo da Horta – II Fase”

. Foram consultadas as entidades competentes.

. Considerando o manifesto interesse público da obra;

. Considerando que o solicitado, se justifica face à necessidade de os referidos trabalhos só poderem ser executados em período nocturno, por se encontrarem restritas algumas zonas objecto de intervenção, durante o período de funcionamento do estabelecimento.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artº 16 da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 699/2010, de 9 de Julho, da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, é autorizada a empresa Sousa & Garcês Lda, a laborar até ao dia 30 de Novembro de 2011, entre as 21.30 horas e as 6.30 horas, no âmbito da execução dos trabalhos da “Empreitada de Ampliação e Remodelação da Loja do Modelo da Horta – II Fase”

26 de Julho de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**Despacho n.º 886/2011 de 4 de Agosto de 2011**

A empresa José Raposo dos Santos Sociedade Unipessoal Lda pessoa colectiva n.º 512062307, com sede em Rua Infante D. Henrique n.º 22 Capelas, titular do alvará n.º 56117, representada no procedimento por José dos Santos, requereu autorização para laborar no período das 21.30 às 6.30 h durante a execução dos trabalhos da “Empreitada de Ampliação e Remodelação da Loja do Modelo da Horta – II Fase”

. Foram consultadas as entidades competentes.

. Considerando o interesse público da obra;

. Considerando que o solicitado, se justifica face à necessidade de os referidos trabalhos só poderem ser executados em período nocturno, por se encontrarem restritas algumas zonas objecto de intervenção, durante o período de funcionamento do estabelecimento.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artº 16 da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 699/2010, de 9 de Julho, da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, é autorizada a empresa José Raposo dos Santos Sociedade Unipessoal Lda, a laborar até ao dia 30 de Novembro de 2011, entre as 21.30 horas e as 6.30 horas, no âmbito da execução dos trabalhos da “Empreitada de Ampliação e Remodelação da Loja do Modelo da Horta – II Fase”

27 de Julho de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**Despacho n.º 887/2011 de 4 de Agosto de 2011**

A empresa Monofásica - Estudos, Montagens e Indústria de Instalações Eléctricas S.A. pessoa colectiva n.º 501204903, com sede em Rua Dr. Nuno Álvares Pereira n.º 4 Parque do

**JORNAL OFICIAL**

Oriente, Bloco 9-Piso 1, Bobadela, titular do alvará de construção n.º 2751, representada por António Manuel Ferreira Luís, requereu autorização para laborar no período das 21.30 às 6.30 h durante a execução dos trabalhos da “Empreitada de Ampliação e Remodelação da Loja do Modelo da Horta – II Fase”

. Foram consultadas as entidades competentes.

. Considerando o interesse público da obra;

. Considerando que o solicitado, se justifica face à necessidade de os referidos trabalhos só poderem ser executados em período nocturno, por se encontrarem restritas algumas zonas objecto de intervenção, durante o período de funcionamento do estabelecimento.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artº 16 da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 699/2010, de 9 de Julho, da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, é autorizada a empresa Monofásica -Estudos Montagens e Indústria de Instalações Eléctricas S.A, a laborar até ao dia 30 de Novembro de 2011, entre as 21.30 horas e as 6.30 horas, no âmbito da execução dos trabalhos da “Empreitada de Ampliação e Remodelação da Loja do Modelo da Horta – II Fase”

27 de Julho de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1148/2011 de 4 de Agosto de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Arrifes no Concelho de Ponta Delgada, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano

- Divisão 07

- Subdivisão 0701

- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Arrifes	Ponta Delgada	17.500,00

**JORNAL OFICIAL**

4 de Maio de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1149/2011 de 4 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Nelson José Pacheco de Freitas um apoio financeiro no montante de 2.254,50€ destinado à modernização da embarcação VP-102-L “Marta”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1- Conceder ao armador Nelson José Pacheco de Freitas, residente no Concelho Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido, no montante 2.254,50€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação VP-102-L “Marta”.

2- Este incentivo será pago directamente ao armador Nelson José Pacheco de Freitas, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

26 de Julho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1150/2011 de 4 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Jaime Fernando Bettencourt Pereira um apoio financeiro no montante de 3.992,10€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação em construção.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1- Conceder ao armador Jaime Fernando Bettencourt Pereira, residente no Concelho de Velas, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante 3.992,10€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda com transdutor, um VHF com antena e suporte, um GPS, uma carta Açores e dois carretos manuais para a embarcação em construção.

2- Este incentivo será pago directamente ao armador Jaime Fernando Bettencourt Pereira, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

26 de Julho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1152/2011 de 4 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador José Emanuel Sousa Medeiros um apoio financeiro no montante de 1.883,00€ destinado à modernização da embarcação VP-240-L “Mar Sujo”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1- Conceder ao armador José Emanuel Sousa Medeiros, residente no Concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.883,00€, destinado a apoiar a aquisição de um VHF com conversor e um grupo gerador para a embarcação VP-240-L “Mar Sujo”.

2- Este incentivo será pago directamente ao armador José Emanuel Sousa Medeiros, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

26 de Julho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1153/2011 de 4 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi atribuído ao armador Norberto Pereira Serpa um apoio financeiro no montante de 1.447,60€ destinado à modernização da embarcação LP-760-L “Rainha da Montanha”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1- Conceder ao armador Norberto Pereira Serpa, residente no Concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.447,60€, destinado a apoiar a aquisição de um piloto automático para a embarcação LP-760-L “Rainha da Montanha”.

2- Este incentivo será pago directamente ao armador Norberto Pereira Serpa, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

26 de Julho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1154/2011 de 4 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel da Costa Júnior um apoio financeiro no montante de 180,00€ à destinado à modernização da Embarcação SR-674-L “Vera Liza”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1- Conceder ao armador Manuel da Costa Júnior, residente no Concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 180,00€, destinado a apoiar a aquisição um GPS para a embarcação SR-674-L “Vera Liza”.

2- Este incentivo será pago directamente ao armador Manuel da Costa Júnior, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

26 de Julho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1155/2011 de 4 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Daniel Garcia de Freitas um apoio financeiro no montante de 2.725,80€ destinado à modernização da embarcação SR-753-L “Bruno Freitas”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1- Conceder ao armador Daniel Garcia de Freitas, residente no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 2.725,80€, destinado a apoiar a aquisição de artes de pesca para a embarcação SR-753-L “Bruno Freitas”.

2- Este incentivo será pago directamente ao armador Daniel Garcia de Freitas, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

26 de Julho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1156/2011 de 4 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Paulo Alexandre Ficher Machado, um apoio financeiro no montante de 1.004,17 € destinado à modernização da embarcação AH-849-C “Baptista”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1- Conceder ao armador Paulo Alexandre Ficher Machado, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.004,17 €, destinado a apoiar a aquisição um VHF com antena para a embarcação AH-849-C “Baptista”.

2- Este incentivo será pago directamente ao armador Paulo Alexandre Ficher Machado e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

26 de Julho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1157/2011 de 4 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Jorge Humberto Ávila da Silva um apoio financeiro no montante de 8.239,00€ destinado à modernização da embarcação LP-540-L “Vigo”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1- Conceder ao armador Jorge Humberto Ávila da Silva, residente no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 8.239,00€, destinado a apoiar a reparação da embarcação LP-540-L “Vigo”.

2- Este incentivo será pago directamente ao armador Jorge Humberto Ávila da Silva, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

26 de Julho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1158/2011 de 4 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Manuel Carlos Sousa Pacheco, proprietário da embarcação PD-590-C – Mestre Mentiroso, uma ajuda regional no montante de 1.150,00€, com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo da sua embarcação de pesca local, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

2. Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

26 de Julho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1159/2011 de 4 de Agosto de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Manuel Penacho Vieira, proprietário da embarcação PD-603-L – Rosa Liduvina, uma ajuda regional no montante de 650,00€, com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo da sua embarcação de pesca local, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

2. Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

26 de Julho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1160/2011 de 4 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Conselho do Governo ou portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 11/2009, de 29 de Janeiro, foi criado o Regime Regional de Compensação ao escoamento dos produtos da pesca das ilhas de Coesão.

Considerando que são beneficiários deste regime os promotores de candidaturas aprovadas no âmbito da Portaria n.º 83/2008, de 8 de Outubro, que tenham residência, sede, filial ou representante nas ilhas de Santa Maria, São Jorge, Graciosa, Flores e Corvo.

Considerando que as espécies abrangidas pelo Regime de Compensação são as originárias de capturas de embarcações registadas nas ilhas de Santa Maria, São Jorge, Graciosa, Flores e Corvo.

Considerando que nos termos do n.º 10 da Resolução, a ajuda regional é paga directamente aos beneficiários, nas percentagens definidas nas alíneas a) e b) do artigo 6.º da Portaria n.º 83/2008, de 8 de Outubro.

Considerando que, relativamente ao ano de 2010, se encontra apurada e paga a ajuda comunitária aos produtores de pescado destinado à comercialização em fresco.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro e no n.º 9 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 11/2009, de 29 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos produtores constantes do Anexos I, uma ajuda regional ao escoamento no montante de € 0,32 por cada quilograma de pescado, destinado à comercialização em fresco considerado elegível para efeitos do regime de compensação comunitário, aprovado e pago através da Portaria n.º 83/2008, de 8 de Outubro.

2. Este subsídio, no montante total de € 81.630,53, tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.04 – Produtos da Pesca, Acção 9.4.5 – Regime de Compensação ao Escoamento dos Produtos da Pesca das Ilhas de Coesão, C.E. 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, no caso de pessoas colectivas e 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, no caso de pessoas singulares, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2010.



JORNAL OFICIAL

25 de Julho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo I

Listagem dos Produtores, Proprietários ou Armadores de Embarcações de Pesca

Ilha do Corvo

Nome	Embarcação		Quantidade elegível	Ajuda Regional	Valor a Pagar
	Matrícula	Nome	Kg	€/ Kg	€
Arlindo Manuel Andrade Pereira	SF-226-L	Gotimar	1.046,48	0,32	334,87
Davide Medeiros Câmara	SF-201-L	Valente	685,45	0,32	219,34
Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso	SF-217-L	Poseidon	109,79	0,32	35,13
Helder Manuel Pimentel Emílio	SF-218-L	Eros	616,98	0,32	197,43
João António Ângelo Mendonça	SF-213-L	Estrela do Corvo	914,50	0,32	292,64
Joaquim Rosário Ferreira	SF-211-L	Belladonna	580,17	0,32	185,65
Jorge Fernando Francisco Luz	SF-129-L	Nelo	335,83	0,32	107,46
Jorge Fernando Francisco Luz	SF-228-L	Juliana	632,23	0,32	202,31
Pérola do Corvo-Soc.Pescas, Actividades Turísticas e Transportes Marítimos, Lda	SF-219-L	Iasalde	3.959,87	0,32	1.267,16
Pérola do Corvo-Soc.Pescas, Actividades Turísticas e Transportes Marítimos, Lda	SF-202-L	Baía do Corvo	1.878,17	0,32	601,01
Total:			10.759,45	0,32	3.443,00

Ilha das Flores

Nome	Embarcação		Quantidade elegível	Ajuda Regional	Valor a Pagar
	Matrícula	Nome	Kg	€/ Kg	€
Alvarino de Freitas	SF-212-L	Ana Irene	1.740,61	0,32	556,99
Ermelindo Jesus Andrade	SF-150-L	Pérola das Flores	746,26	0,32	238,80
Francisco Manuel Pereira Amaral	SF-229-L	Mariana	91,71	0,32	29,35
Helder António Freitas Silva	SF-221-L	Os Traquinas	2.333,44	0,32	746,70
João António Freitas Cardoso	SF-192-L	Costa Lima	4.252,92	0,32	1.360,94



JORNAL OFICIAL

José Armas Gomes	SF-200-L	Claudia André	816,77	0,32	261,37
José Avelino Duarte Cabeceira	SF-209-L	Família Cabeceira	1.121,51	0,32	358,88
José Fernando Silva Meireles	SF-214-L	Joel	1.630,56	0,32	521,78
José Maria Freitas Câmara	SF-220-L	Elmira	935,67	0,32	299,41
José Santos Botelho	SF-197-L	Lagoa Rasa	1.416,65	0,32	453,33
José Teixeira	SF-203-L	Tubarão Azul	3.370,99	0,32	1.078,72
Licínio Avelar Medina	SF-216-L	Lula	1.192,28	0,32	381,53
Mário João Manes Cardoso	SF-208-L	João Inês	615,06	0,32	196,82
Paulo Jorge Pacheco Sousa	SF-224-L	José e Carlota	1.656,63	0,32	530,12
Ricardo Jorge Freitas Silva	SF-223-L	Judama	1.810,42	0,32	579,33
Rogério Paulo Costa Silva	SF-204-L	Baía das Flores	432,98	0,32	138,55
Sandro Jorge Pacheco Araújo	SF-199-L	Porto São Pedro	1.680,81	0,32	537,86
Victor José Cabeceira Salgado	SF-222-L	Mar dos Açores	3.900,14	0,32	1.248,05
Total:			29.745,42	0,32	9.518,53

Ilha da Graciosa

Nome	Embarcação		Quantidade elegível	Ajuda Regional	Valor a Pagar
	Matrícula	Nome	Kg	€/ Kg	€
Belchior Silva Bettencourt	SG-242-L	Santa Idalina	3.475,40	0,32	1.112,13
Bras Manuel Picanço Bettencourt	SG-252-L	Pérola da Graciosa	1.289,72	0,32	412,71
Elmiro Sousa Benjamim	SG-167-L	Manuel Benjamim	835,03	0,32	267,21
Emanuel Aguiar Bettencourt Silva	SG-253-L	Adriano Luz	1.797,93	0,32	575,34
Fernando Lima Melo	SG-263-C	Camacho	5.469,97	0,32	1.750,39
Francisco José Silveira luz	SG-267-L	Natércia	6.155,13	0,32	1.969,64
Gil Santos Pacheco	SG-230-L	Morrão Novo	1.102,68	0,32	352,86
Ilídia Maria Silva Bettencourt Rosa	SG-249-L	Lagosta	1.278,98	0,32	409,27
Isidro Lima Pires Silva	SG-247-L	Biscoitinho	1.665,71	0,32	533,03
Isidro Lima Pires Silva	SG-10-L	União	1.942,14	0,32	621,48

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

João Manuel Picanço Ataíde	SG-237-L	Ataíde	1.430,30	0,32	457,70
João Manuel Picanço Ataíde	SG-236-L	Meneses	66,73	0,32	21,35
João Manuel Picanço Ataíde	SG-244-L	Antonino	310,49	0,32	99,36
João Manuel Picanço Ataíde	SG-269-C	Galinha	4.023,47	0,32	1.287,51
João Manuel Silva Benjamim	SG-243-L	Ermelindo	2.543,43	0,32	813,90
João Manuel Silva Benjamim	SG-268-C	Conde do Mar	3.764,03	0,32	1.204,49
José Manuel Sousa Silva	SG-260-L	Mar de Rosas	1.328,35	0,32	425,07
Lázaro Miguel Lima Pires Silva	SG-265-C	Golfim	2.260,32	0,32	723,30
Leopoldo Silva Benjamim	SG-248-L	Maria de Deus	227,64	0,32	72,84
Luis Carlos Cunha Silva Espínola	SG-254-L	Licarlu	2.048,15	0,32	655,41
Manuel Leonardo Aguiar Bettencourt Silva	SG-225-L	Vânia Carla	320,00	0,32	102,40
Manuel Leonardo Aguiar Bettencourt Silva	SG-256-L	Leonardo de Jesus	2.131,22	0,32	681,99
Mário Nuno Mendonça Melo	SG-240-L	Ricardo Nuno	799,89	0,32	255,96
Nuno Miguel Mendonça Leite	SG-261-L	Luana	1.176,45	0,32	376,46
Paulo Alexandre da Cunha Silva	SG-272-L	Ana Regina	397,98	0,32	127,35
Paulo Jorge Bettencourt Silva	SG-259-L	Alexju	1.599,99	0,32	512,00
Paulo Jorge Lima Pires Silva	SG-241-L	Igor	856,16	0,32	273,97
Valentino Silva Benjamim	SG-245-L	Emidio Manuel	597,08	0,32	191,07
Valentino Silva Benjamim	SG-234-L	Sagrado Coração de Jesus	649,07	0,32	207,70
Valentino Silva Benjamim	SG-264-C	Magda Benjamim	5.548,89	0,32	1.775,65
Valentino Silva Benjamim	SG-246-L	Cordeiro de Deus	486,71	0,32	155,75
Veríssimo Manuel Mendonça Melo	SG-227-L	Bolinha	6.334,91	0,32	2.027,17
Total:			63.913,97	0,32	20.452,46

Ilha de São Jorge

Nome	Embarcação		Quantidade elegível	Ajuda Regional	Valor a Pagar
	Matrícula	Nome	Kg	€/ Kg	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

António Durval Reis	VE-513-L	Reis	1.546,99	0,32	495,04
António Laureno Oliveira Silveira	VE-551-L	Baía de Velas	1.398,28	0,32	447,45
António Moreira Nunes	VE-488-L	Zélia Maria	1.478,59	0,32	473,15
Augusto Manuel Cardoso Correia	VE-532-L	Pinguim	2.638,12	0,32	844,20
Cristiano Carlos Soares Ferreira	VE-547-L	Débora Cristina	405,10	0,32	129,63
Ermelindo Jácome Azevedo Bettencourt	VE-555-L	Rolha	12.336,03	0,32	3.947,53
Helder Manuel Mendonça Raposo	VE-537-L	Raposo	8.037,72	0,32	2.572,07
Henrique Manuel Carvalho	VE-270-L	Topo	589,02	0,32	188,49
Ilídio Manuel Nunes da Silveira	VE-529-L	Rei da Calheta	552,14	0,32	176,68
João Crisostomo Medeiros	VE-549-L	Capitão Iglo	3.455,72	0,32	1.105,83
João Emanuel Nunes	VE-554-L	Baía da Urzelina	3.552,44	0,32	1.136,78
Jorge Rafael Sousa Silveira	VE-558-L	Rodrigo Rafael	1.841,93	0,32	589,42
José Alberto Cabral Santos	VE-309-L	Oriana	2.302,65	0,32	736,85
José Bettencourt Terras	VE-553-L	Família Terras	4.745,01	0,32	1.518,40
José Carlos Costa Rosa	VE-557-L	Filipe	1.145,74	0,32	366,64
José Pedro Medeiros	VE-559-L	Pedro Medeiros	2.672,97	0,32	855,35
José Teixeira Sousa	VE-561-L	Família Sousa	2.904,02	0,32	929,29
Manuel Alberto Sousa Mendes	VE-527-L	Rui Fábio	3.239,27	0,32	1.036,57
Manuel Cardoso Alvernaz	VE-535-L	Mónica Xana	3.281,15	0,32	1.049,97
Maria Lina Bettencourt Maciel Rodrigues	VE-539-L	Iris	155,46	0,32	49,75
Maria Sousa Viegas	VE-409-L	Maria Barbara	8.962,07	0,32	2.867,86
Nicolau José Pereira Lemos Pinheiro	VE-560-L	Nelson Hugo	1.019,97	0,32	326,39
Raul António Arruda Gois	VE-525-L	Lino	696,13	0,32	222,76
Salvador Cardoso Correia	VE-532-L	Pinguim	2.638,12	0,32	844,20
Sidónio Domingos Medeiros	VE-397-L	Sidónio	5.138,20	0,32	1.644,23
Vladimiro Azevedo Fernandes	VE-166-L	Cavaleta	424,92	0,32	135,98
Total:			77.157,78	0,32	24.690,51

Ilha de Santa Maria

Nome	Embarcação		Quantidade e elegível	Ajuda Regional	Valor a Pagar
	Matrícula	Nome	Kg	€/ Kg	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

António Martins Lopes Cabral	VP-68-L	Nossa Senhora da Assunção	5.183,95	0,32	1.658,86
António Martins Lopes Cabral	VP-242-C	Baía do Sol	5,88	0,32	1,88
Arnaldo Martinho Cabral Moura	VP-219-L	Micaela	3.583,52	0,32	1.146,73
Arnaldo Martinho Cabral Moura	VP-229-L	Mestre Garoupa	682,40	0,32	218,37
Daniel Jesus Costa Puim	VP-113-L	Nossa Senhora da Paz	677,61	0,32	216,84
Dinis Cabral Braga	VP-89-L	Rosana	659,60	0,32	211,07
Eduardo Pacheco Soares & Filhos, Lda	VP-236-C	Mestre Soares	538,05	0,32	172,18
Eduino Alexandre Travassos Perinho	VP-231-L	Monte Santo	3.675,77	0,32	1.176,25
Fernando Manuel Cabral Furtado	VP-132-L	Flavia Maria	494,63	0,32	158,28
Fernando Manuel Cabral Furtado	VP-244-C	Mestre Furtado	207,81	0,32	66,50
Gualter Osvaldo Cabral Moura	VP-232-L	Nossa Senhora dos Navegantes	2.327,34	0,32	744,75
José Emanuel Sousa Medeiros	VP-220-L	Tiago João	1.043,00	0,32	333,76
José Emanuel Sousa Medeiros	VP-240-L	Mar Sujo	2.439,74	0,32	780,72
José Manuel Ferreira Maçaroco	VP-235-L	Golfinho	1.959,42	0,32	627,01
José Manuel Santos Camelo	VP-149-L	Adamastor IV	12.119,94	0,32	3.878,38
José Marques	VP-238-L	Júlia	2.623,52	0,32	839,53
Manuel Fernando Caboz Costa	VP-214-L	Espadarte	12.170,33	0,32	3.894,51
Manuel Fernando Caboz Costa	VP-230-L	São Leonardo	61,43	0,32	19,66
Márcio Ricardo Rodrigues Santos	VP-243-L	Ponta do Norte	2.405,18	0,32	769,66
Marco António Ferreira Carreiro	VP-234-L	Bia Alexandra	3.534,14	0,32	1.130,93
Marco António Ferreira Carreiro	VP-148-L	Flôr do Mar	3.498,93	0,32	1.119,66
Mário Jorge Costa Madeira	VP-129-L	Almerinda Maria	175,65	0,32	56,21
Mário Rui Ferreira Maçaroco	VP-226-L	Prazeres	1.196,35	0,32	382,83
Nelson Costa Puim	VP-213-L	Maria Silva	456,07	0,32	145,94
Nelson Costa Puim	VP-217-L	Vedeta	2.087,22	0,32	667,91
Nelson José Pacheco Freitas	VP-102-L	Marta	935,60	0,32	299,39
Norberto Medeiros Santos	VP-129-L	Almerinda Maria	175,65	0,32	56,21
Paulo Jorge Rodrigues Santos	VP-233-L	Salvador	8.333,25	0,32	2.666,64
Pedro Manuel Dias Freitas	VP-241-C	Baía da Cré	10,53	0,32	3,37
Pedro Miguel Medeiros Santos	VP-129-L	Almerinda Maria	175,65	0,32	56,21
Pescafixe, Unipessoal, Lda	VP-228-C	Mestre Miguel	48,65	0,32	15,57

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Pescafixe, Unipessoal, Lda	VP-237-C	Baía da Maia	31,95	0,32	10,22
Total:			73.518,77	0,32	23.526,03
		TOTAL:	81.630,53		

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Aviso n.º 110/2011 de 4 de Agosto de 2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira geral de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 14 de Outubro de 2010 e publicado no Diário da República n.º 76, 2.ª série de 18 de Abril de 2011, foi homologada a respectiva lista unitária de ordenação final por deliberação do Conselho de Administração de 21 de Julho de 2011.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placard da Secção de Pessoal destes Serviços, e na página electrónica da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em cm-pontadelgada.azoresdigital.pt, a Lista Unitária de Ordenação Final.

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

27 de Julho de 2011. – O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.